



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**MENSAGEM À CÂMARA N.º 051/2013.**

**Ao  
Exmo. Sr.  
Luciano de Oliveira Vidal  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty/RJ**

<b>MANTIDC</b>	
POR <u>06</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>02</u>	VOTO(S) CONTRA
PARATY, <u>02/04/13</u>	
Presidente	

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à V.Exa. as razões de veto às Emendas Parlamentares nº 04/13 05/13 06/13 07/13 08/13 09/13 010/13, levadas a efeito na lei orçamentária anual, saber:

**Razões de veto:**

O presente Projeto de Lei deve ser vetado, dada a inconstitucionalidade formal e material que o inquina. Vejamos.

As emendas sobreditas devem ser vetadas, posto que acarretam aumento de despesa em projetos de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 165, inciso I c.c. art. 63, inciso I c.c. § 2º do art. 166, todos da CRFB/88).

Além disso, ao criar despesas, não apontam a necessária fonte de custeio, em total desrespeito ao inciso II do § 3º do art. 166 da CRFB/88.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

Por fim, ao se criar despesas, devem ser observadas as disposições constantes dos arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00.

Portanto, considerando os argumentos supra que indicam a inconstitucionalidade das emendas parlamentares, o Prefeito Municipal de Paraty, *ex vi* do §1º do art. 46 da Lei Orgânica local, opõe seu **VETO TOTAL**.

Paraty, 27 de dezembro de 2013.

---

Carlos José Gama Miranda  
Prefeito

<b>MANTIDO</b>	
POR <u>06</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>02</u>	VOTO(S) CONTRA
PARATY, <u>02/12/13</u>	
Presidente	